



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 082 | Uruoca - Ceará | 05 páginas
Publicação: Quinta-feira, 18 de maio de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 18 de maio de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	05
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	05

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 204/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 089/2017 de que trata da nomeação de agente político.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1ª Retificar a Portaria nº. 089, de 02 de março de 2017, de que trata da nomeação do senhor (a) Renan Rocha Aquino, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 029.082.843-08 e no registro geral sob o número 2005002097623 para exercer o cargo de Secretário na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo todos os efeitos da Portaria nº. 089, de 02 de março de 2017, desde sua publicação.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 014/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Declara bens inservíveis para a Administração Municipal para fins de alienação através de leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, a quantidade significativa de bens patrimoniais inservíveis, por serem economicamente inviáveis e improdutivos para uso no serviço público, a ocupar espaços nos depósitos da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a alienação dos referidos bens é passível de geração de receita para o Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis ao Município de Uruoca, para efeito de alienação através de Leilão, os bens relacionados em Anexo Único, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 17 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I

BENS INSERVIVEIS	QUANTIDADE
APARELHO DE AEROSOL	1
BALANÇA ADULTA	2
BIRO DE AÇO	1
BALANÇA PEDIATRICA	2
CADEIRA ODONTOLOGICA	2
CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO	4
CARRINHO DE RAIOS-X	1
CARRINHO HOSPITALAR	1
COMPRESSOR DE AR	1
CENTRIFUGA CLINICA	1
FOTO COLORIMETRO	1
MACA DE AÇO	2
MAQUINA DE LAVAR	4
ANTENA DE INTERNET	1
BIRO DE MADEIRA	5
CARTEIRAS ESCOLARES	350
MIMEÓGRAFO	14
AR CONDICIONADO JANELEIRO	14
CENTRAL DE AR	8
APARELO DE FAX	10
IMPRESSORAS DIVERSAS	59
CADEIRA DE PALHINHA	5
LONGARINA COM 03 ASSENTOS	1
CPU	31
MONITORES LCD	16
MONITOR TUBO	49
NOBREAK INTELIGENTE	1
NOBREAK MICROSOL 1500	1
NOBREAK STAY 700	1
ESTABILIZADOR	1
LUMINARIA CERAMICA DE 01 LAMPADA	18
LUMINARIA CERAMICA DE 02 LAMPADA	7
LUMINARIA CERAMICA DE 03 LAMPADA	4
FOGÃO COMUM DE 06 BOCAS	1
FOGÃO INDUSTRIAL 03 BOCAS	1
FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	1
GELADEIRA	3
FREEZER	1
BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS	7
BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS	1
BEBEDOURO INDUSTRIAL 06 TORNEIRAS	1
GELAGUA COMUM	2
SUCATA DE VEICULO AMBULANCIA DIPLOMATA CARAVAN	2
SUCATA DE VEICULO AMBULANCIA IPANEMA	2
MAQUINA DE DATILOGRAFIA	6
MESA REDONDA DE MADEIRA	1
ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	1
MESA DE MADEIRA - PEQUENA	1
BIRO DE MADEIRA	2
MAQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL	1
VENTILADOR DE PAREDE	2
VENTILADOR DE MESA	2
VENTILADOR DE COLUNA	1
VENTILADORES DE TETO	5
ONIBUS / IVECO / CITYCLASS70C16 / ANO 2009 / PLACA NRA-8361	1
ONIBUS / IVECO / CITYCLASS70C16 / ANO 2009 / PLACA NRA-9211	1
DVD PHILIPS	1
ARMÁRIO DE MADEIRA	1
SELADORA PARA SACOS PLASTICOS COM ATÉ 40 CM DE LARGURA	1
TV 21 POLEGADAS TUBO LG / CCE	2
ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 01 PORTAS LATERAIS EM VIDRO	1

DECRETO Nº 015/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 192/2016, que trata do serviço público de transporte individual de passageiros, modalidade de táxi, no Município de Uruoca e dá outras providências.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas no art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e adoção de diretrizes para concessão ou permissão do serviço de transporte individual de passageiros e modalidade de taxi;

CONSIDERANDO que a concessão ou permissão de serviço público será feita mediante contrato precedido de licitação na modalidade concorrência, conforme dispõe o art. 11, da Lei Orgânica do Município de Uruoca; e

CONSIDERANDO as diretrizes das Leis Federais nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial seu artigo 5º, e 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 192/2016, de 10 de março de 2016, fixando critérios para a delegação de concessões ou permissões para o serviço público essencial de transporte individual por táxi do Município de Uruoca, mediante a utilização obrigatória e permanente de veículos.

Art. 2º A delegação da concessão para a exploração do serviço público essencial de transporte individual por táxi do Município de Uruoca por meio da utilização obrigatória e permanente de veículos automotores, conforme disposições da Lei Municipal nº. 192/2016, de 10 de março de 2016, decorrerá de licitação na modalidade concorrência, na forma da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações e será gerido com intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. As permissões serão delegadas às pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposição do art. 11, da Lei Municipal nº. 192/2016, de 10 de março de 2016.

Art. 3º A licitação para a apuração dos novos permissionários será efetuada na modalidade de concorrência, do tipo maior valor de outorga.

Art. 4º Será cobrado dos permissionários remuneração, tabela em Anexo I, pela prestação dos seguintes serviços realizados pelo órgão gestor a seguir descritos:

- I – Autorização ou Licença para tráfego dos transportes;
- II – Para obtenção do Termo de Transferência de Permissão;
- III – Para vistoria do veículo;
- IV – Pela emissão de Certidão ou Declaração.

Parágrafo único. As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas na Chefia de Arrecadação, Tributação e Fiscalização em guia própria à instituição bancária designada pelo Órgão Gestor.

Art. 5º Os valores das tarifas serão cobradas levando em consideração o estudo previsto no art. 50 e seguintes, da Lei Municipal nº. 192/2016, de 10 de março de 2016.

Parágrafo único. Os valores das demais tarifas serão regulamentados por este Decreto e seguem definidos em Anexo II.

Art. 6º A licitação compreenderá, em primeira etapa, com 10 (dez) permissões de transporte individual por táxi, correspondentes ao número de habitantes, resguardado o percentual de vagas destinadas ao serviço de taxi adaptado, conforme os arts. 99 e 100, da Lei Municipal nº. 192/2016, de 10 de março de 2016.

Parágrafo único. As quantidades de permissões a que se refere o caput deste artigo será dividida, conforme a necessidade das diversas regiões do Município, respeitando a proporção entre o número de vagas e o número de habitantes no Município, conforme se segue:



- I – 6 vagas para a Sede do Município;
 II – 3 vagas para a Vila de Campanário; e
 III – 1 vaga para a Vila de Paracué.

Uruoca, Ceará, em 15 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I

VALORES DAS TAXAS PELOS SERVIÇOS	
LICENÇA DE TRAFEGO	10 UFIRCE
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO	100 UFIRCE
VISTORIA DO VEÍCULO	10 UFIRCE
EMIÇÃO DE CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO	1 UFIRCE

ANEXO II

ESPECIE/ROTA	VALOR
TARIFA ÚNICA DIÁRIA	R\$ 150,00
SEDE PARA DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 1,20 por km

ANEXO III
SEDE/URUOCA - LOCALIDADES

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (KM)
URUOCA/SEDE	CAMPANÁRIO	25
URUOCA/SEDE	PARACUÁ	30
URUOCA/SEDE	BOM SUCESSO	12
URUOCA/SEDE	BALIZA	42
URUOCA/SEDE	BARREIROS	07
URUOCA/SEDE	LARGINHAS	6,8
URUOCA/SEDE	PEDRA PRETA	10
URUOCA/SEDE	CONSERVA	7,5
URUOCA/SEDE	CATOVELO	17
URUOCA/SEDE	ARISCO	05
URUOCA/SEDE	BOA ESPERANÇA	02
URUOCA/SEDE	MEL	5,8
URUOCA/SEDE	BULANDEIRA	03
URUOCA/SEDE	CANTO DAS PEDRAS	43
URUOCA/SEDE	BATATÃO	43
URUOCA/SEDE	JURUMENHA	30
URUOCA/SEDE	TUCUNS	32
URUOCA/SEDE	MALHADA GRANDE	17
URUOCA/SEDE	BAIXO	05
URUOCA/SEDE	FLORESTA	08
URUOCA/SEDE	CERCA DE PEDRA	11
URUOCA/SEDE	SACO	29
URUOCA/SEDE	POÇO DOS ANGICOS	32,5
URUOCA/SEDE	ESTREITO	33
URUOCA/SEDE	CASINHAS	33
URUOCA/SEDE	CANTA GALO	37
URUOCA/SEDE	SUNUNGA	40
URUOCA/SEDE	BOA VISTA	38
URUOCA/SEDE	VARZEA	30
URUOCA/SEDE	TAPERA	40

CAMPANÁRIO - LOCALIDADES

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (KM)
CAMPANÁRIO /DISTRITO	BALIZA	17
CAMPANÁRIO /DISTRITO	PARACUÁ	25
CAMPANÁRIO /DISTRITO	CANTO DAS PEDRAS	38
CAMPANÁRIO /DISTRITO	BATATÃO	38
CAMPANÁRIO /DISTRITO	JURUMENHA	05
CAMPANÁRIO /DISTRITO	TUCUNS	07
CAMPANÁRIO /DISTRITO	MALHADA GRANDE	08
CAMPANÁRIO /DISTRITO	SACO	04
CAMPANÁRIO /DISTRITO	POÇO DOS ANGICOS	7,5
CAMPANÁRIO /DISTRITO	ESTREITO	08
CAMPANÁRIO /DISTRITO	CASINHAS	08
CAMPANÁRIO /DISTRITO	CANTA GALO	12
CAMPANÁRIO /DISTRITO	SUNUNGA	15
CAMPANÁRIO /DISTRITO	BOA VISTA	13
CAMPANÁRIO /DISTRITO	VARZEA	05
CAMPANÁRIO /DISTRITO	TAPERA	15
CAMPANÁRIO /DISTRITO	CURRAL VELHO	18
CAMPANÁRIO /DISTRITO	PEDRA BRANCA	27
CAMPANÁRIO /DISTRITO	BRACOATIARIA	21
CAMPANÁRIO /DISTRITO	CÓCÓ	13
CAMPANÁRIO /DISTRITO	BINGA	19
CAMPANÁRIO /DISTRITO	SERRINHA	18

PARACUÁ - LOCALIDADE

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (KM)
PARACUÁ/DISTRITO	BALIZA	08
PARACUÁ/DISTRITO	PAULISTA	04
PARACUÁ/DISTRITO	CANTO DAS PEDRAS	12
PARACUÁ/DISTRITO	BATATÃO	13
PARACUÁ/DISTRITO	JURUMENHA	24
PARACUÁ/DISTRITO	TUCUNS	25
PARACUÁ/DISTRITO	MALHADA GRANDE	33
PARACUÁ/DISTRITO	SACO	26
PARACUÁ/DISTRITO	POÇO DOS ANGICOS	26
PARACUÁ/DISTRITO	ESTREITO	23
PARACUÁ/DISTRITO	CASINHAS	17
PARACUÁ/DISTRITO	CANTA GALO	13
PARACUÁ/DISTRITO	SUNUNGA	10
PARACUÁ/DISTRITO	BOA VISTA	12
PARACUÁ/DISTRITO	VARZEA	20
PARACUÁ/DISTRITO	TAPERA	10
PARACUÁ/DISTRITO	PEDRA BRANCA	2,5
PARACUÁ/DISTRITO	BRACOATIARIA	05
PARACUÁ/DISTRITO	CURRAL VELHO	06

DECRETO Nº 016/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras





O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas no art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e adoção de diretrizes para o controle e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a regulamentação para correta aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS junto aos programas, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 192/95 de 30 de novembro de 2015, observadas as disposições estabelecidas da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, será administrado de acordo com as normas regulamentares deste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social tem como finalidade proporcionar recursos e meios para financiar a execução da Política Municipal de Assistência Social, apoiando serviços, programa e projetos específicos.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Gestor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, responsável pela Política de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações de Assistência Social integração as Políticas e Programas Anuais e Plurianuais do Governo do Município e sua proposta Orçamentária e constarão dos Planos Municipal de Assistência Social, após serem submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II – Recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

III – Recursos financeiros do Município, destinados a manutenção do pagamento dos auxílios natalinos e funeral, convênios de ação continuada, prestação de serviços e projeto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social;

V – Rendimentos a juros provenientes de aplicações financeiras;

VI – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social tenha direito a receber, por força de lei e de convênios no setor;

VII – Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 5º A escrituração contábil do Fundo far-se-á com bases em documentos hábeis segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

§ 1º O saldo positivo Fundo Municipal de Assistência Social apurado em balanço em cada exercício financeiro será transferido a crédito do mesmo, para o exercício seguinte.

Art. 6º A gerência Fundo Municipal de Assistência Social prestará

contas da aplicação de seus recursos no Tribunal de Contas dos Municípios, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados expressos em balanço, com discriminação analítica do saldo financeiro, depois de apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão colegiado.

Art. 7º A gerência Fundo Municipal de Assistência Social fica obrigado a prestar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as informações financeiras que lhe forem solicitadas e deverá seguir toda orientação técnica do órgão central de contabilidade do Município.

Art. 8º A gerência Fundo Municipal de Assistência Social, além da execução das atividades técnicas e de apoio administrativo compete:

I – Promover a elaboração da proposta de orçamento e suas alterações para submetê-las à deliberação do CMAS;

II – Apresentar ao CMAS os relatórios de atividades, balanços e balancetes;

III – Organizar e manter cadastros atualizadas de entidades públicas ou privadas, beneficiárias dos recursos da FMAS;

IV – Promover o registro contábil das receitas e despesas;

V – Elaborar processos de pagamentos, balanços e balancetes;

VI – Controlar o movimento da conta bancária;

VII – Executar atividades de administração geral e outras funções inclusive publicações de atos.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinam-se:

I – Repasse, mediante convênios, aos Municípios, a título de participação no custeio de pagamento dos auxílios natalinos e funeral e outros que vierem a ser criados, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Apoio e financiamento de programas, convênios de ação continuada, projetos, prestação de serviços e atividades de assistência social propostas pelo CMAS.

III – Atendimento em conjunto com os Municípios das ações assistenciais de caráter emergencial;

IV – Provimento de recursos da entidade não governamentais, vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscrita no órgão competente, conforme disposto na Lei Federal 8.742/93;

V – Custeio de ações de serviços assistenciais de caráter regional que, em razão de custos ou ausência de demanda não justifique sua criação pelo Município.

§ 1º Excluem-se desse artigo os recursos necessários ao atendimento dos auxílios natalidade e funeral ou de outros benefícios criados para suprir necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridades para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal 8.742/93.

Art. 10 A transferência de recursos pelo Fundo Municipal de Assistência Social a Municípios ou a entidades não governamentais far-se-á, através de convênios, contratos, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância de legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11 Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social intensificar as captações de recursos e estimular as doações previstas, previstas na Lei Municipal nº. 192/95.

Art. 12 Fica vedada a aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento de despesas do Conselho Municipal de Assistência Social.





Art. 13 As situações omissas neste regulamento serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos limites da sua competência.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 15 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 6º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006/2017 - GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender às necessidades temporárias de atividades finalísticas da saúde, publica o gabarito das provas objetivas, para o cargo de Dentista.

DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	C	B	C	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	C	D	B	B	C	C

DEYSE FONSECA FERREIRA
CHEFE DE RH E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.
PORTARIA 105/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público a Tomada de Preço nº 0011205.2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da UBS Aniceto Rocha, e de reformas das UBS Hilda Fonseca, UBS Maria Martins Almada e UBS Jan Keuly Pessoa Aquino, sede da Secretaria da Saúde, 2ª. (segunda) etapa da Unidade Mista de Saúde, 2ª. (segunda) etapa do prédio Chico Eudes e 05 (cinco) salas anexas da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE. Dia 05/06/2017, 08h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público a Tomada de Preço nº 0050205.2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração de projetos para captação de recursos dos programas públicos dos governos federal e estadual, em configuração com as sistemáticas, instruções normativas, diretrizes orçamentárias de ambos os governos e prestações de contas de convênios junto a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE. Dia

02/06/2017, 08h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Pregão Presencial nº 0010603.2017, cujo objeto é aquisição de kit funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda do Município de Uruoca-CE. Dia 01/02/2017, 09h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Pregão Presencial nº 0020703.2017, cujo objeto é aquisição de kit natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda do Município de Uruoca-CE. Dia 01/06/2017, 14h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

